

## CAPITAL DA HOSPITALIDADE



# COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/15 APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 333/2015

Objeto: investigar as supostas irregularidades na retirada de madeiras do parque municipal, bem como os procedimentos e critérios de seleção dos contemplados, adotados pelo Departamento de Habitação, no tocante aos programas habitacionais.

# RELATÓRIO FINAL

Membros: Vereador Eduardo Assis Presidente, Vereador Márcio Luiz Hoppen Relator e Vereador Anselmo Britzke Membro.

CARAZINHO - RS



# CAPITAL DA HOSPITALIDADE



# I - DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) estão inseridas no rol de mecanismos de controle da Administração Pública exercidos pelo Poder Legislativo, constituindo-se no instrumento jurídico adequado para apurar fatos atinentes ao poder público.

Regulamentada pela Lei nº. 1.579/52, a CPI foi ratificada na Constituição da República de 1988 ao estabelecer expressamente sua previsão no §3º do art. 58, que dispõe:

"As Comissões Parlamentares de Inquérito, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, e serão criadas para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."

No âmbito Municipal, a Comissão de Inquérito está prevista na Lei Orgânica do Município de Carazinho, que elenca as atribuições da Câmara Municipal através de seu art. 17:

Art. 17 – Compete exclusivamente à Câmara Municipal, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
[...]XII – criar comissão parlamentar de inquérito sobre ato determinado, mediante requerimento de um terço de seus membros; [...]

Já o Regimento Interno da Câmara Municipal de Carazinho, na Seção III, Subseção II, regulamenta a criação, instalação e procedimentos das Comissões Parlamentares de Inquérito, prevendo:

> Art. 58 - A Câmara Municipal criará Comissões Parlamentares de Inquérito, por prazo certo e sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros.





#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

Art. 59 - As Comissões Parlamentares de Inquérito terão ampla liberdade de ação no sentido de apurar os fatos que hajam determinado a sua formação e serão constituídas após aprovação de Resolução pelo Plenário.

§ 1º - As Resoluções que aprovarem a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito estabelecerão o seu prazo de funcionamento, não superior a sessenta dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada ao Plenário da Câmara. § 2º - As Comissões Parlamentares de Inquérito serão formadas por 03 (três) membros, assegurando-se, na sua constituição, a participação proporcional de representação.

§ 3º - Aprovada a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, a mesma terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para instalar-se, devendo ser escolhido um relator e um presidente.

§ 4º - A Comissão que não se instalar dentro do prazo fixado no parágrafo anterior, será declarada extinta.

§ 5º - No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões de Inquérito determinar diligências e perícias, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, convocar Secretários ou Diretores equivalentes e praticar os atos indispensáveis para esclarecimento dos fatos.

§ 6º - Indicadas as testemunhas, serão intimadas por servidores da Câmara Municipal.

§ 7º - Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito ou servidores da Câmara Municipal poderão ser destacados para realizarem sindicâncias ou diligências.

§ 8º - Os resultados dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito constarão de relatório e concluirão por Projeto de Resolução ou pedido de arquivamento.

§ 9º - O Projeto de Resolução será enviado ao Plenário com o resultado das investigações e o relatório.

O objetivo principal da CPI é, quando de sua finalização, apontar soluções e propor modificações administrativas, sendo que as irregularidades apuradas, que impliquem em responsabilização do agente público, são remetidas ao Ministério Público para as providências legais cabiveis.

Ainda, importante ressaltar que a CPI não possui função punitiva, mas sim, meramente investigativa, não promovendo juízo de culpabilidade nem proferindo julgamento em torno de qualquer irregularidade, mesmo aquelas supostamente criminosas, já que existem limitações impostas pela ordem jurídico-constitucional.

Concluídos os trabalhos, é apresentado o relatório final, que tem por objetivo principal expor as atividades e procedimentos adotados pela CPI, desde a sua





#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

criação, apontando o objeto e finalidade propostas, até sua conclusão, resultados e encaminhamentos, esclarecendo a sociedade e a todos os abrangidos pelo interesse público, sobre o cumprimento da função parlamentar fiscalizadora.

MUNI

## II - DO RELATÓRIO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito teve seu requerimento de abertura datado em 02 de fevereiro de 2015, através de protocolo assinado pelos vereadores: Márcio Hoppen, Otto Gerhardt, Estevão De Loreno, Eduardo Assis, Paulino de Moura, Daniel Weber, Fernando Sant'anna de Moraes, Orion Albuquerque, Anselmo Britzke, Alaor Tomaz, Erlei Vieira, Gian Pedroso e Rudinei Brombilla, a qual foi constituída em 18 de fevereiro de 2015, após aprovação da Resolução nº 333/2015 pelo Plenário.

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi instalada através de reunião na data de 23 de fevereiro de 2015, ocasião em que foi composta pelos Vereadores Eduardo Assis como Presidente, Marcio Luiz Hoppen como Relator e Anselmo Britzke como Membro, restando designado prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos, prorrogáveis por igual período, para apresentação de conclusão por Projeto de Resolução ou pedido de arquivamento, nos termos do art. 59, § 1º e § 8º do Regimento Interno da Casa.

Devido à existência de Comissão Parlamentar de Inquérito de nº 331/14, que tratou do mesmo objeto, porém já arquivada, houve a juntada da integralidade dos autos daquele processo, no intuito de realizar novas diligências já disponíveis.

Desta forma, sobreveio toda a documentação da CPI nº 331/14, da qual transcrevemos o relatório final da mesma, já que refere as diligências e provas colhidas naquela oportunidade, imprescindíveis para as conclusões ora construídas.

Foi requerida abertura Comissão Parlamentar de Inquérito, através de protocolo assinado, pelos vereadores Otto Gerhardt,



# CARAZINHO-RS

#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

Estevão De Loreno, Eduardo Assis, Paulino de Moura, Fernando Sant'anna de Moraes e Rudinei Brombilla aqual foi constituída em 12 de Agosto de 2014 após aprovação da Resolução nº 331/2014 pelo Plenário.

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi instalada através de reunião na data de 18 de agosto de 2014, ficando composta pelos Vereadores Eduardo Assis como Presidente, Marcio Luiz Hoppen como Relator e Anselmo Britzke como Membro, restando designado prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos, prorrogáveis por igual período mediante solicitação ao plenário, para apresentação de conclusão por Projeto de Resolução ou pedido de arquivamento, nos termos do art. 59, § 1º e § 8º do Regimento Interno da Casa.

Para auxiliar nos trabalhos, foram solicitadas as participações da dos Assessores, Servidores e Estagiários Susi Carla da Rosa Kern, Viviane Menezes Nunes, Bruna Ecker e Ezelino Ramos além do Consultor Jurídico Norton Lorenzi, para o acompanhamento jurídico.

Foi determinado para que se diligenciasse junto ao Executivo Municipal, a fim de trazer à baila documentação pertinente para os andamentos dos trabalhos, dentre os quais: Cópias dos cadastros completos dos inscritos nos programas habitacionais; Relação e documentação completa das pessoas beneficiadas com os programas habitacionais; Atas das reuniões do conselho municipal de habitação dos anos de 2013 e 2014; Atas dos sorteios das residências anos de 2013 e 2014; Cópias dos pedidos de compras dos anos de 2013 e 2014; Cópias das licitações e contratos de prestação de serviço envolvendo o departamento municipal de habitação dos anos de 2013 e 2014; Cópia das atas de reuniões e documentos que autorizaram a retirada de madeiras do parque municipal; Cópia da documentação completa das pessoas beneficiadas com o Kit madeira, nos anos de 2013 e 2014.

A documentação foi aportando aos poucos e, na seqüência, foram colhidos os depoimentos das seguintes pessoas, Paulo César Gonçalves (fls. 21-23), Marcos Roberto Amorim Soares (fls. 24-33), Paulo Rogério Barros (fls. 34-39), Elisa Alves (fls. 44-54), Guilherme Lucero (fls. 55-60), Iandra Regina Fucks (fls. 61-67).

Claudir Cardoso – devidamente intimado (fl. 69), não compareceu. Foram ainda ouvidos Adair Bonaldi Flores (74-81), Paulo Roberto Barbosa (fls. 82-84), Ivana Beatriz Sousa (fls. 88-89) e Vilson Paese (fls. 90-93).

Dessa forma, diante do exaurimento do prazo previsto para a conclusão dos trabalhos, diante da imensa carga de documentação, a Comissão Parlamentar de Inquérito, apura-se que há indícios das irregularidades apontadas, constando dos autos indícios de autoria.

Neste sentido, com a impossibilidade temporal de fechamento adequado da CPI, evitando, desta forma, tomar conclusões precipitadas, requer-se o arquivamento da mesma.



# CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Ademais, diante das provas produzidas e indícios já constatados, opina-se pela abertura de nova CPI de mesmo objeto, no intuito de dar seqüência ao trabalho ora encerrado, bem como suprir as lacunas faltantes para melhor elucidação dos fatos.

Na oportunidade de instalação desta CPI, foi determinada ainda, a colheita de novos depoimentos, inicialmente do Sr. Claudir Cardoso, que foi convocado na CPI passada, não tendo comparecido, bem como do Proprietário da Madeireira Herter, Sr. Raul Barcarol. Porém, ambos se negaram a assinar a convocação para depor.

Por fim, depois de juntados o Oficio 31/2013 e o Pedido de Informação 119/14, pois pertinentes aos fatos ora investigados, encerram-se as investigações, vindo os autos conclusos para a elaboração do relatório final.

# III - DAS IRREGULARIDADES

O objeto da investigação se concentrou na apuração de supostas irregularidades incorridas pelo poder público, no tocante a retirada de madeiras do parque municipal e aos procedimentos e critérios de seleção adotados pela Municipalidade para inserção nos programas habitacionais.

De modo a facilitar a compreensão, resolvemos tratar separadamente cada fato, tratando inicialmente acerca da retirada das madeiras e na sequência dos programas habitacionais:

# a) Irregularidade na retirada de madeiras do parque municipal

Inicialmente, com relação às retiradas de madeiras do parque municipal, embora requerida a documentação referente às compras e licitações de madeiras pelo executivo municipal, nada neste sentido foi enviado para análise da Comissão, reforçando a denúncia de que havia irregulares das madeiras, primeiro porque não contavam com a devida licença dos órgãos ambientais competentes e segundo, pois não foram precedidas do devido processo de licitação.





#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

Tais irregularidades são incisivamente afirmadas pelo Diretor de Habitação Marcos Soares, que ao presidir a pasta, refere que as retiradas das madeiras realmente não observaram a licitação, o que era de conhecimento de todo o executivo municipal:

> [...] Vereador Eduardo Assis: Bom dia, iniciamos a oitiva referente à CPI número 331/2014 presidido por mim vereador Eduardo Assis, qual o nome completo e profissão? Marcos: Marcos Soares, Marcos Roberto Amorim Soares, profissão estava como CC hoje estou como

desempregado [...]

[...] Vereador Eduardo: qual o período Marcos que tu esteve a frente da do departamento de habitação? Marcos: a data completa foi a partir de que entrou esse governo acho que foi 2011 né, 2012, 2012 2013 é 2013 eu fiquei um ano e meio lá eu comecei com a administração e fiquei um ano e meio deu bem. Vereador Eduardo: sempre como diretor de habitação? Marcos: diretor de habitação. [...] [...] Marcos: ta, nós foi em junho ali nós tava sem verba ano passado pra compra os kit e estava sendo retirado do parque já a secretaria de obras tava retirando madeiras de lá foi quando nós tivemo a reunião com o prefeito no gabinete do prefeito eu o Elias tava junto aquele o Claudir Cardoso o prefeito e nós definimo né que como já estava sendo retirado pra nós retira 50 árvores, 30 eucaliptos e 20 pinos pra faze uns kit pra doa pro pessoal tanto que a documentação vocês já receberam foi feito 15 kit que foi pra ajuda pessoas que precisavam gente que tinha casa queimada então, esse eucalipto e pino serviu pra ajuda esse tipo de pessoal, pessoas que precisavam então o que que eu vejo hoje pessoas falando é que eu visei madeira, jamais ta, essa madeira foi pra ajuda as pessoas e tanto que foi feito 15 kit de casinhas e eu já trouxe o pessoal já levei pro jornal já deram, mostra aonde tava as madeira pra quem foi doado sabe, mas jamais iria faze uma coisa pra. O erro que teve ai Eduardo foi o do que não tinha sido licitado, mas eu não sabia por que nós já estava o pessoal já estava retirando e quando eu cheguei no departamento de habitação tudo desde o pacote de prego tudo tinha sido licitado então não tinha como sabe que não tava sendo licitado foi um erro foi mas é um erro que eu to dizendo que cometi né e que o prefeito cometeu e o prefeito veio aqui na primeira vez e disse que não sabia que ele não, e depois na segunda que apertaram ele ai ele resolveu dizer que sabia então, eu sempre disse ó foi definido com o prefeito nada foi feito sem ordem todo de te a o prefeito junto eu jamais fiz alguma coisa dentro do departamento que o prefeito não soubesse e que o Paese não soubesse. [...] (grifei) (sic)



# GARAZINHO-RS

#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

O depoimento do assessor do departamento de habitação Elias Alves corrobora neste sentido, nos seguintes termos:

[...] Elias: Elias Alves, assessor do departamento de habitação. Vereador Eduardo: fica advertido a dizer a verdade sob as penas da lei? Elias: com certeza. Vereador Eduardo: qual a função exercida e qual o período? Elias: qual a função? Vereador Eduardo: que você está é a função que você exerce hoje e e o período que você iniciou a trabalhar no executivo. Elias: eu iniciei em junho a de fevereiro de 2013 e do assessor do departamento de habitação [...] [...] aí numa reunião que não tinha nada haver com as madeira no gabinete aonde os dois conversaram com o prefeito e aí o prefeito disse ó se for pra ajuda as famílias é do do município e há necessidade devido não te recursos pra auxilia pode se feita a retirada ma desde que seja feito tudo dentro da lei então quando se houve ali a conversa do prefeito houve acusação até que o prefeito disse que não tinha conhecimento, tinha sim mas ele pediu que fosse feito se tivesse a possibilidade de faze dentro da lei então e assim foi o Claudir libero 30 eucaliptos e 20 pinos pra retirada e aí onde a gente começo a faze o trabalho e o Marcos como eu né trabalhava eu era o braço direito dele no sentido braçal que era faze levantamento trabalha nas vila ele me boto acompanha a retirada das 50 árvore, acompanha a madeireira retira então eu fiz esse esse trabalho de fica junto lá no parque, saiu as 30 eucalipto e 20 pinos e aí a gente saiu de lá, foi esse o procedimento. [...] (sic)

Segue ainda o depoimento, relatando, inclusive, que houve a contratação direta de madeireira para executar as retiradas:

[...]porque assim ó até a gente pegava a madeira os kit casa, auxílios comprados pelo município na madereira Pilger, e aí o seu Marcos converso um dia com o pessoal da madeireira Pilger e ele os disseram que não tinham nem interesse de entra lá no parque retira madeira aí ele foi como eu dirigia o carro a gente foi até a madereira Herter, lá na madeireira Herter foi falado a respeito disso e eles fizeram a proposta de 50% pra madereira Herter e 50% da madeira beneficiada pro município aí o Marcos questionou a questão de porcentagem e aí eles reduziram então 55 pro município e 45 pra eles; voltamos até madereira Pilger e lá eles disseram que menos de 55 pra eles e 45 pro município eles não fariam só que isso não documentado né isso **Vereador Marcio**: verbalmente. Elias: verbalmente. [...] (sic)





#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

A versão de que a Madeireira Herter fez a retirada das madeiras é confirmada pelo então Secretário de Obras, ao afirmar:

[...] Vereador Eduardo: ta, essas madeiras quando eram retiradas do parque eram entregues aonde pra faze essas pontes? Paulo: era na madereira Herter a parte de habitação, mas a das obras eu não tive acho que foi lá sim mas teve umas que foi tirada e foi direto pro seu pras ponte que era pra usa elas bruta né como toras. [...] (sic)

No mesmo sentido, o depoimento do Secretário de Obras de outro período Adair Bonaldi Flores:

[...] Adair: bom dia eu quero só inicia dizendo que eu assumi a secretaria de obras em janeiro de 2013 e pedi demissão em junho se não me engano 17 de junho de 2013 [...]

[...] Vereador Marcio: Passarinho é porque porque que era direcionada a maioria dos cortes para madereira Herter se não havia licitação nem nada porque que especificamente iria essas madeiras eram beneficiada na madeireira. Adair: eu quero te dize que nessa situação veja bem: nós fizemos lá na secretaria um contato telefone por telefone com uma ou mais fora a Herter pra gente vê o valor que isso era, quanto por cento era feito no caso do corte da madeira feito o beneficiamento por eles e outras que foram e não fui eu que fiz esse contato foi feito via telefone e outras eu me lembro que quem fez esse contato disse olha secretario lá é tanto era todas um pouquinho a mais parece que foi feito mais duas na época eles queriam mais participação vamos dizer assim né no corte do que a Herter, e antigamente eu sei que outras também fizeram pelo menos as informações depois que as coisas começaram a aparecer a gente foi se informa e já tiveram outras madereiras também que fizeram o serviço inclusive a própria Herter né, a própria Herter já tinha feito pra prefeitura em outras administrações. [...] (sic)

A maneira em que era realizada a retirada das madeiras foi detalhada pelo assessor do departamento de habitação Elias Alves:

[...] Vereador Anselmo: e quantos kit casa foi retirado do parque? Elias: do parque? assim ó Gauchinho a gente entrego mais ou menos auxilio de 16 a 17 famílias só que nem todos são kit casa completo tem alguns que foi algum auxilio pra faze uma reforma como teve casos ali que foi entregado 4, 5 pau quadrado que a família tava com a casa caindo lá só pra escora, troca o soalho e então precisamente hoje eu não posso te responde assim sem olha a



# OSHR LEGISLATIVO MUNICIPAL PROPERTY OF THE PRO

#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

documentação mas eu calculo que foi em torno de 12 a 14 kit casa completo. Veredor Anselmo: mas Elias, como vocês chegaram a esse número de kit casas assim na madereira a madereira arranco 50 árvores, dessas 50 árvores 25 fico pro município e 25 fico pra madereira segundo você falou antes, como tu chego tu acompanho eles serra lá agora você ta dizendo que não foi só madeira foi dado caibro também tu tem conhecimento nessa area ou tu não tem conhecimento tu algum dia tu trabalho numa serralheria pra conhece realmente ou tu só ia lá porque era mandado mesmo? Elias: não assim ó Gauchinho você a tua pergunta é bem concreta, eu venho da lavora aqui se fala lavora eu venho da roça e eu sempre trabalhei em vários setor e eu um pouco eu sei encuba, calcula e a gente tava acompanhando e até a gente fez o cálculo até conversando quantos metros cúbico havia necessidade pra um kit casa bruto pra transforma em 5 metro cúbico beneficiada então eu acompanhei a retirada da madeira chega na madeireira quando eles mexiam na madeira da do parque eu acompanhava a serragem quando fechava um kit a gente dexava separadinho aqui deu um kit e aí assim entregava começava a serra outro kit eu acompanhava porque eu fiquei enquanto foi beneficiada a madeira do parque eu fiquei acompanhando lá dentro da madereira. [...] (sic)

Denota-se, portanto, que o negócio efetuado entre as Madeireiras e a Prefeitura para retirada das árvores do parque municipal era realizada como um negócio privado, sem qualquer contrato formal ou especificação técnica.

Assim, resta cristalino pelos depoimentos dos envolvidos na retirada das madeiras, que não houve a competente licitação para a retirada. Nota-se, inclusive, que há imensa similaridade com procedimentos já adotados na administração que antecedeu a atual e que foi objeto de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, na qual, em decisão recente, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul manteve as condenações impostas em sede de 1º grau ao Prefeito Municipal, Diretor de Habitação e à empresa que efetuou as retiradas da madeira.

Segue a integra da ementa:

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MUNICÍPIO DE CARAZINHO. PREFEITO MUNICIPAL. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO. TERCEIROS. MALFERIMENTO ÀS REGRAS DE LICITAÇÃO, COM CONSEQUENTE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, MORALIDADE E IMPESSOALIDADE. LESÃO AO ERÁRIO COM





#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

LIBERAÇÃO ILEGAL DE VERBA PÚBLICA, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE EMPRESA. 1. Desnecessidade de análise do agravo de instrumento, convertido em retido, diante da não observação ao que dispõe o artigo 523, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. 2. O convencimento do julgador está fundamentado, por isso a sentença não poderá ser averbada de nula, porquanto é meio suficiente para solução da lide. Nulidade afastada. 3. Comete ato de improbidade administrativa, tipificado nos arts. 10 e 11 da Lei 8.429/92, o então Diretor o Departamento de Habitação Municipal, ao fazer aquisições em nome do Município, com dinheiro público, sem procedimento licitatório, violando a Lei de Licitações e, por consequência, princípios da legalidade e impessoalidade. Ao fazer aquisições diretamente da Madeireira Pilger, permitiu que tal empresa tivesse ganho ilícito em vendas de madeira que assomaram a quantia de R\$32.000,00, pois desprovido de competição. Posteriormente, ao pressionar o Setor de Licitações para que realizassem procedimento licitatório, visando à regularização dos créditos da Madeireira Pilger, agiu com falta de honestidade, pois sabia que o certame serviria para mascarar uma situação passada, beneficiando a Madeireira Pilger (a qual, inclusive, locupletou-se com enriquecimento ilícito de R\$4.080,00 no Pregão 28/2009). A conduta dolosa do demandado é manifesta, pois causou lesão ao erário, ensejando perda patrimonial ao Município de Carazinho, com liberação ilegal de verbas públicas, priorizando favorecimento de terceiros, com enriquecimento ilícito, em detrimento do interesse público, e violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e lealdade. norteadores Administração Pública. 4. Comete ato de improbidade administrativa. tipificado nos arts. 10 e 11 da Lei 8.429/92, o então Prefeito Municipal que, após tomar conhecimento das aquisições irregulares. feitas pelo Diretor do Departamento de Habitação Municipal, no lugar de buscar elucidar os fatos, determinou a abertura de licitação (fl. 93), fins de regularizar as compras feitas anteriormente. Ao buscar legalizar aquisições feitas irregularmente, permitiu que a Madeireira Pilger tivesse ganho ilicito em vendas de madeira que assomaram a quantia de R\$32.000,00, pois desprovidas de competição. Posteriormente, ao determinar a abertura de procedimento licitatório. visando à regularização dos créditos da Madeireira Pilger, agiu com falta de honestidade, pois sabia que o certame serviria para mascarar uma situação passada, beneficiando a Madeireira Pilger (a qual, inclusive, locupletou-se com enriquecimento ilícito de R\$4.080,00 no Pregão 28/2009). A manifesta, pois causou lesão ao erário, ensejando perda patrimonial ao Município de Carazinho, com liberação ilegal de verbas públicas, priorizando favorecimento de terceiros, com enriquecimento ilícito, em detrimento do interesse público, e violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e lealdade, norteadores da Administração Pública. 5. Comete ato de improbidade administrativa tipificado nos arts. 9, 10 e 11 da Lei 8.429/92, terceiros que, conjuntamente a agentes públicos,





#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

procedem na simulação da licitação a seu favor - pois já tinham Município mercadorias irregularmente procedimento licitatório) e, ainda assim, apresentaram proposta posterior no Pregão 28/2009, aberto com o fito de legitimar as vendas anteriores - violando a Lei de Licitações e princípios da legalidade e impessoalidade. Ademais, os terceiros, cientes de que venceriam o certame, ao apresentarem no Pregão 28/2009, em agosto de 2009, cotação de R\$383,00/m3 (acima dos R\$349,00/m3 apresentados em março de 2009 na Licitação 11/2009 - fls. 221 e 291), auferiram vantagem indevida à custa do erário, consistente em enriquecimento ilícito no valor de R\$4.080,00. A conduta dolosa dos demandados é manifesta, pois causaram lesão ao erário, ensejando perda patrimonial ao Município de Carazinho, com liberação ilegal de verbas públicas e enriquecimento ilícito, em detrimento do interesse público. 6. Sopesadas as circunstâncias e observado suficiência, correto o apenamento cominado pelo Juízo a quo. APELACÕES CÍVEIS DESPROVIDAS. (Apelação Cível Nº 70060359742, Segunda Câmara Civel, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 05/11/2014)

A atual administração visivelmente reiterou os erros cometidos pela administração passada. Destarte, deve, no presente momento, dar-se seguimento e proceder à competente responsabilização dos envolvidos na retirada das madeiras de modo irregular.

Embora a CPI não seja competente para fazer juízo da culpabilidade dos agentes envolvidos, conforme já mencionado, cumpre alertar acerca da gravidade da inobservância da legislação no que tange ao estrito cumprimento dos procedimentos de licitação.

 b) Irregularidade nos procedimentos de seleção dos programas habitacionais

No que se refere aos programas habitacionais, cumpre salientar inicialmente que denúncias referentes a supostas irregularidades nos procedimentos da seleção dos beneficiados, ensejaram a instalação da CPI.





#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

Sendo assim, primeiramente, cumpre trazer à baila algumas considerações acerca do programa habitacional Minha Casa Minha Vida criado pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

O programa habitacional idealizado pelo Governo Federal se trata, em suma, de incentivo à construção de unidades habitacionais para população de baixa renda em parceria com os outros Entes da Federação, os quais detêm a faculdade de aderir ao programa, desde que preenchidos uma série de requisitos inseridos na referida Lei e nas Portarias regulamentadoras expedidas Ministério das Cidades.

É a Portaria nº 610/2011, sucedida pela Portaria nº 595/2013, que estabeleceram os procedimentos e critérios para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

Tais regramentos vinculam a administração, que deve seguir estritamente as disposições nelas contidas. Neste passo, a fim de efetivar as políticas públicas idealizadas na norma, imprescindível a adoção dos critérios e procedimentos anteriormente previstos, sobretudo, no tocante à seleção dos beneficiários:

3.2 A indicação dos candidatos se dará a partir da aplicação dos critérios de priorização e procedimentos de seleção definidos nesta Portaria.

Neste ponto, a portaria prevê que para a seleção dos candidatos, deverá o Município se utilizar de critérios nacionais rígidos, já estabelecidos na Lei nº 11.977/09 instituidora do programa e reprisados nas Portarias:

- 4.1 São considerados critérios nacionais de priorização, conforme o disposto na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009:
- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) familias de que façam parte pessoas com deficiência.

Mais adiante, a norma estabelece que os Municípios, <u>discricionariamente</u>, podem estabelecer outros critérios adicionais, até três, de modo a complementar os critérios nacionais:





#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

4.2 De forma a complementar os critérios nacionais; Distrito Federal, estados, municípios e entidades organizadoras poderão estabelecer até três critérios adicionais de priorização.

Caso o Município resolva adicionar critérios, os mesmos deveriam ser aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação e posteriormente ratificados através de Decreto, para cada empreendimento contratado pelo Programa:

4.2.4 Os critérios adicionais estabelecidos pelo Distrito Federal ou municípios deverão ser aprovados pelos conselhos distritais ou municipais de habitação ou, nos casos de inexistência, nos respectivos conselhos de assistência social.

4.2.7 Os critérios adicionais deverão ser publicados por meio de Decreto, ratificando a aprovação pelos conselhos distrital, municipal ou estadual de habitação ou de assistência social, com divulgação nos meios de comunicação do município onde será executado o empreendimento, ou no Diário Oficial dos estados ou do DF, se for o caso.

Os critérios utilizados para seleção dos beneficiários dos empreendimentos realizados no Município de Carazinho foram objeto de Pedido de Informação, requerido pelo Vereador Anselmo Britzke e respondido pelo Executivo Municipal através do Oficio 31/2013, da qual se extrai a seguinte resposta:

De acordo com a Portaria nº 610/11 publicada no Diário Oficial da União, para fim de seleção dos candidatos, serão observados os critérios nacionais e adicionais que se seguem:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) familias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
- d) resida no Município há pelo menos 5 (cinco) anos:
- e) não possua imóvel em seu nome no município, ou em nome de integrante do grupo familiar;
- f) não tenha sido beneficiário de programa habitacional em âmbito do município.

Fica especificado que, os três primeiros critérios, são a nível nacional (Lei 11.977/2009) e os outros três a nível municipal (Lei 7.061/2009).





#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

Lembrando que a renda familiar não poderá ultrapassar R\$ 1.600, ou a renda por capta não poderá ultrapassar R\$ 339,00.

Neste ponto, verificamos a existência da completa dissonância entre a previsão legal e os procedimentos adotados pela Administração Municipal de Carazinho que se utilizou equivocadamente da Lei Municipal nº 7.061/2009 para seleção dos beneficiários dos empreendimentos habitacionais. Consonância

A Lei Municipal supracitada dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social de Carazinho, que não tem nada a ver com os critérios adicionais que poderiam ou não ser estabelecidas pelo Conselho Municipal de Habitação e ratificadas através de Decreto, segundo dispõe a Portaria.

Os critérios nacionais, somados aos locais (se existentes), serviriam justamente para dividir os inscritos em grupos distintos, conforme o número de critérios, no qual cada postulante ao benefício se enquadraria:

- 5.5 Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados nos subitens 5.2 e 5.3, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atendidos pelos candidatos, devendo ser agrupada conforme segue:
- a) Grupo I representado pelos candidatos que atendam de cinco a seis critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais; e
- b) Grupo II representado pelos candidatos que atendam até quatro critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais.
- 5.6 Os candidatos de cada grupo serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:
- a) 75% (setenta e cinco por cento) de candidatos do Grupo I; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do Grupo II.

Fica claro que foram ignorados todos os procedimentos corretos para seleção dos beneficiários, já que não houve a apropriada adoção transparente e objetiva dos critérios que seriam utilizados para seleção dos beneficiários de cada empreendimento, bem como diante da ausência de diferenciação de grupos e classificação dos candidatos no sorteio, conforme estabelecido nas Portarias do Ministério das Cidades.





#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

Em novo Pedido de Informação de nº 119/2014, requerido novamente pelo Vereador Anselmo Britzke, ao questionar o Executivo Municipal acerca dos sorteios já efetuados e dos critérios utilizados, obteve a seguinte resposta:

1 - Para o Aldeia do Minuano foram sorteados 128 apartamentos, Floresta I 48 casas e Floresta II 64 casas. No caso dos conjuntos habitacionais Floresta III e IV, ficou decidido na reunião do Conselho Municpal nde Habitação (ata nº6/2013), anexo I, que estas unidades habitacionais serão destinadas à população em vulnerabilidade social. (sic)

O anexo 2 do pedido de informação que traz a lista dos sorteados dos empreendimentos Aldeia do Minuano e Floresta I e II, revela a existência de beneficiários sorteados que supostamente seriam desistentes, sem, no entanto, haver documento atestando a desistência.

Além disso, presentes outras sérias incongruências, como a existência de candidatos sorteados com a informação "não foi encontrada documentação".

Ora, se houveram pessoas sorteadas sem a documentação competente, questiona-se:

- a) Como poderia um cidadão inscrito que participou do sorteio não possuir documentação?
- b) De que forma alguém que não possuía documentação poderia ser classificado no momento do sorteio segundo critérios objetivos?

Nesta esteira, o Pedido de Informação revela, ainda, no questionamento de nº 6, o seguinte:

6 – A lista de inseridos por vulnerabilidade social no condomínio Aldeia do Minuano consta na ata nº 04/2013, anexo 3, onde 14 familias foram inseridas. Já no Floresta I e II, foram inseridas 18 familias. As mesmas foram encaminhadas pela rede de atendimento e aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação. Informamos que algumas familias não estão nos respectivos condomínios conforme ata, as mesmas foram inseridas em outros empreendimentos.





#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

Informamos ainda que existem famílias aprovadas pela ata do Conselho, as quais não encontram-se em nenhum empreendimento. Cabe ressaltar que as inserções por vulnerabilidade social, que não constam na ata, não foram atestadas por estudo social realizado por assistente sócia. A situação de vulnerabilidade estava sendo atestada por servidores do setor, que no momento, não fazem mais parte do quadro (diretor e escrituraria).

Nota-se que sem qualquer previsão legal, foram inseridas famílias por vulnerabilidade social nos empreendimentos Aldeia do Minuano e Floresta I e II, sem qualquer especificação do que seria a condição de vulnerabilidade e de que forma seria averiguada tal condição.

Não bastasse isso, surpreendentemente a vulnerabilidade social muitas vezes era atestada por profissionais não capacitados para tanto (diretor e escriturária), o que certamente acarreta uma margem de subjetividade perigosíssima.

Ainda mais grave, é a informação de que os empreendimentos Floresta III e IV foram destinados a beneficiários selecionados através de mera indicação por vulnerabilidade social, sem qualquer realização de sorteio.

A adoção exclusiva do critério de vulnerabilidade social é literalmente afirmada pelo Diretor de Habitação da época, Marcos Soares:

[...] como na através do do conselho nós definimo que nós faria por vulnerabilidade porque com sorteio deu muito poblema voltou muita gente que ultrapassava a renda que e pessoas que não se encaixavam tinham casa, [...] (sic)

A situação absurda foi verificada pelos próprios servidores do departamento, segundo se extrai do depoimento do assessor do Conselho Municipal de Habitação, Guilherme Lucero:

[...] Vereador Marcio: na seleção ai dos dos das pessoas que se inscreviam na minha casa minha vida vocês pegavam todos esses que tavam inscritos e faziam era por sorteio daí? Era por sorteio daí? Como é que funcionava, por indicação? Guilherme: não na verdade assim ó ele tem se feito por sorteio né, Floresta um e dois Aldeia Minuano foram feitos todos por sorteio, ai o Floresta três e quatro



# CARAZINHO-RS

#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

não foi feito por sorteio, foi feito por por vulnerabilidade social só que a gente não sabe qual é a legalidade desse processo né [...] (sic)

A inobservância dos procedimentos definidos nas Portarias e a utilização equivocada do critério de vulnerabilidade social são confirmadas também pelo depoimento da assistente social landra Regina Fucks, que refere:

[...] No minha casa minha vida na minha concepção não existe vulnerabilidade social ta porque, nós temos leis isso é um programa nacional nós temos a lei 11977 que foi alterada pela 14424 se eu não me engano 12424, temos a portaria 595 que antes era 610 e temos a 595 e temos a portaria 21 que regem o programa tanto a seleção das famílias quanto a a execução do trabalho técnico social, a minha função no minha casa minha vida é executa o trabalho social depois de as famílias já terem sido beneficiadas quando isso já, posterior eu não participo, a gente faz sim a entrevista né, explica os critérios do programa explica essa questão de como funciona o minha casa minha vida a questão de renda enfim mas quem analisa os critérios pra ver se a familia se enquadra ou não acaba não sendo eu ta, a gente faz a entrevista socioeconômica por que? Porque se vocês forem pega as portaria elas tem critérios próprios e as famílias tem que elas tem que atingi enfim se enquadra naqueles critérios na hora da inscrição. Não sei se fui clara se fico alguma dúvida? [...] (sic)

Segue o depoimento afirmando que todos os postulantes eram inscritos e que não havia qualquer diferenciação por critérios nos sorteios:

[...] Vereador Eduardo: como como resume pra nós assim ó landra como é que funciona os passos no primeiro dia que eu vo no departamento pra tenta uma casa num uma casa no programa minha casa minha vida como é que funciona. landra: primeira coisa tu tem que se inscreve se o período de inscrições estiver aberto, suponhamos que a inscrição esteja aberta ta ai tem uma série de documentos que tu trás e deveria se habilita, mas não era assim que acontecia entende ai eu to te dizendo como deveria acontece e não como acontecia, você trás a documentação você se habilita, você estando habilitado você se inscreve no programa e vai pra uma lista ta ai fecho o prazo de inscrição pegasse aquela pessoal como nós não temos os seis critérios eles concorrem igualmente como sorteio. pronto primeiro, segundo, terceiro, suplentes é isso ta, só que não era feito assim a pessoa chegava lá e dizia que precisava passava a entrevista pra nós e já era inserido entende sem se inscreve todo mundo sem analisa entende, vinha lá pedia trazia a





#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

documentação nós fazíamos a entrevista ai mesmo se tivesse renda superior a gente dizia não essa família aqui ultrapassa o valor da renda enfim era inserida da mesma forma ou não, mas geralmente era inserida. [...] (grifei) (sic)

A existência de favorecimento de pessoas na ocasião da inscrição no programa é mencionada por Elias Alves, assessor do Departamento de Habitação:

[...] Eduardo: Elias referente ao diretor ex diretor de habitação Marcos Soares você tem alguma informação que ele beneficiou alguma família sem passar pelos critérios usados por vocês pra ganha uma casa um apartamento? Elias: olha ai Vereador Eduardo: aqui é o momento pra fala isso. Elias: isso gero até muita assim ó eu posso te dize que houve uns casos ai realmente de aonde a gente não concordava tanto os outros também lá dentro do setor não concordava aonde os critérios que eram usado muitas vezes não eram respeitado ta a familia chegava lá você tem que entra dentro dum critério aonde você tem uma renda você tem que atingi aquela meta que é os critérios e as vezes a família eu não sei o porque também não cumpriu com essa demanda com esses critérios e foi aonde gerou todas as polêmicas que hoje ta ai até com uma CPI que foi desrespeitado e foi a familia até teve um caso de duas inscrição aonde no momento ultrapasso a renda e aí foi feito novamente uma nova inscrição pra que essa família pudesse se inserida então isso [...] (sic)

[...] Vereador Eduardo: esse esse caso que tu disse da família que foi refeito o cálculo cálculo financeiro dela né, quem mais acompanho isso na verdade então ela ganhava mil e apresento documentos mil de mais ou menos mil e baixava pra 500 reias daí uma coisa assim? Elias: é na verdade assim ó o casal ultrapassou aproximadamente 2 mil e o critério é mil e seiscentos no máximo e ai o ex diretor pediu que o assistente social refazesse o estudo e colocasse a renda a baixo então é até vocês vão vão conversa com a pessoa aí ele vai provavelmente vocês vão pergunta ele vai responde vocês é segundo ao que ele também me passou disse ó eu não concordo com isso eu acho que a gente não pode né compactua e foi o motivo ai aonde a gente começo a desconfia do diretor aonde sabe que aconteceu tudo que aconteceu [...] (sic)

Os fatos trazidos pelo depoimento de Elias são confirmados pelo assessor do Departamento de Habitação, Guilherme Lucero:





#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

[...] Vereador Eduardo: nós temos a denúncia que teve um caso duma duma família que ganhava aproximadamente 2 mil reais e foi chego no departamento foi visto que ela ganhava a renda passava de 2 mil reais, foi refeito o cadastro com valor menor pra se enquadra no minha casa minha vida de mil e seiscentos reais, e essa família ganho a casa, confere isso? Teve casos assim? Guilherme: na verdade teve um caso que sim, teve um caso que aconteceu isso, e foi feito uma entrevista e a renda era superior realmente e a gente informo na entrevista que a renda era superior e depois foi chamado pra se refeito a entrevista e na própria entrevista quando me solicitaram pra faze eu fiz a observação em baixo já colocando que aquela familia já tinha sido feita a entrevista que anteriormente a pessoa dizia que era casado e depois já não era mais, que a renda era superior e agora já não era mais eu fiz todas essas observações. Vereador Eduardo: e essa família foi contemplada? Guilherme: não ainda não, mas ta pra se contemplada. Vereador Eduardo: e quem foi o responsável por essa alteração? Guilherme: não posso dize exatamente quem foi o responsável, mas me foi solicitado dentro do departamento. Vereador Marcio: quem que solicito dentro do departamento? Alguém, alguma pessoa chego e te pediu pra refaze isso al. Guilherme: é dal era o antigo diretor ele me chamo só que ele me chamava pra faze várias entrevista, me chamava pra faze entrevista de todo mundo, ai nesse caso ele me chamo e me pediu pra faze de novo a entrevista. Vereador Marcio: quem é que era o diretor nessa na época, o nome do diretor dessa época que te pediu pra faze essa alteração? Guilherme: Marcos Soares. [...] (sic)

Obviamente as incorreções nos procedimentos adotados, somados a falta de transparência na seleção dos beneficiários, consubstanciam as suspeitas de que haveria direcionamento na entrega das habitações.

Marcos Soares, Diretor de Habitação, narra que recebia pedidos e encaminhamentos, inclusive do Sr. Prefeito Municipal para que determinadas pessoas fossem contempladas:

[...] Vereador Eduardo: e após ser sorteado, vocês passavam pro prefeito os nomes qual é que era a tramitação, o prefeito sabia de alguma coisa? Marcos: do sorteio? Sim, agora dos encaminhamentos de pessoal não era só o CRAS que enviava ali ó, era o CRAS era o CREAS era a habitação né, era o gabinete e até mesmo o próprio prefeito enviava pessoas. Vereador Eduardo: mas ele ele algum que ele encaminhou foi contemplado? Marcos: não ganho a casa ainda, mas ta aprovado pela caixa. Eu vo até, entrega um documento aqui ó que consta os pedidos, alguns porque eles





#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

esteve aqui na casa aqui e disse que ele encaminhou em torno de mais de 60 pessoas 70 ele não sabia quantas pessoas ele tinha encaminhado né mas eu por acaso guardei os cartãozinho que ele dava como pedido pra que fosse dado casa pras pessoas, Marcos to enviando fulano pra que tu coloque no Floresta dois como tem aqui. [...] (sic)

Embora refira, na sequencia, que as pessoas encaminhadas passavam pelo devido trâmite legal do programa, conforme já salientado, os procedimentos adotados estavam em absoluto desacordo com as Portarias regulamentadoras, sendo que a utilização do critério de vulnerabilidade social de forma subjetiva e sem correspondência legal, além de arbitrária e, portanto, ilegal e inválida, possibilitou, em última análise, a indicação direcionada dos beneficiários.

#### IV - DAS CONCLUSÕES

No ordenamento jurídico brasileiro, verificamos a existência de inúmeras leis que contêm princípios dirigidos à Administração Pública. Nelas estão inseridos, de forma expressa ou tácita, conjuntos de princípios normativos norteadores da atividade administrativa. Dentro da Administração Pública, há o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público que tem como desdobramento os demais princípios desse meio (Princípio da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Igualdade/Isonomia, e Publicidade).

O princípio da legalidade aparece, expressamente, na nossa Constituição Federal, em seu art. 37, caput, que dispõe que:

"[...] a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Encontra-se fundamentado ainda no art. 5°, II, da mesma carta, prescrevendo que:



# GARAZINHO-RS

#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei".

Acerca do princípio da legalidade na administração pública, nos reportamos à importante lição trazida pelo Mestre Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>:

"a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".

Seguindo esse raciocínio, Henrique Savonitti Miranda, compara um gestor privado a um gestor público:

"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros (...). O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos" <sup>2</sup>.

Hely Lopes Meirelles complementa o ensinamento da seguinte forma:

"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.
 MIRANDA, Henrique Savonitti. Curso de direito administrativo. 3.ed. Brasilia: Senado Federal, 2005.





#### CAPITAL DA HOSPITALIDADE

O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei. Assim, o administrador público não pode, mediante mero ato administrativo, conceder direitos, estabelecer obrigações ou impor proibições aos cidadãos.

A inobservância dos procedimentos contidos na Lei de Licitações, bem como da Lei e Portarias que regulamentam o programa Minha Casa Minha Vida, atingiram frontalmente o Princípio da Legalidade, e abriram espaços para inaceitáveis favorecimentos, de empresas (no caso da licitação) e de pessoas (no caso da habitação).

Feitas tais considerações, revelam, sinteticamente, as conclusões a seguir mencionadas.

No caso das madeiras, indiscutivelmente não foi realizada licitação para a retirada das madeiras do parque municipal, havendo, portanto, contratação direta de empresa para tal fim.

Com relação aos programas habitacionais, os empreendimentos contratados através do programa Minha Casa Minha Vida, não observaram as Portarias nº 595/2013 e nº 610/2011, acarretando as seguintes irregularidades:

- Não foram estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação, quais os critérios utilizados em cada empreendimento vinculado ao programa;
- Tampouco foi redigido o decreto obrigatório por parte do Executivo Municipal ratificando os critérios para seleção dos beneficiários de cada empreendimento;
- Não foram utilizados, sequer, os critérios nacionais para fins de hierarquização e priorização de acesso ao programa; e,





## CAPITAL DA HOSPITALIDADE

4. Existem indícios de utilização do programa para favorecimento de determinados cidadãos, possibilitados pela adoção ilegal do critério de vulnerabilidade social. 10 MUN

#### IV - DAS DELIBERAÇÕES

Isso posto, devem ser adotadas as seguintes providências pela Mesa Diretora da Casa:

- a) A confecção de projeto de Resolução pela Mesa Diretora, com as conclusões contidas neste relatório, para apreciação em sessão plenária da Câmara: e.
- b) A remessa de cópia integral deste relatório e disponibilização dos autos da CPI ao Ministério Público, para responsabilização dos envolvidos, bem como análise de todas as concessões de moradias realizadas no Município pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Este é o relatório, o qual submeto à apreciação dos nobres Pares, membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian.

Carazinho, 03 de junho de 2015.

Vereador Marcio Luiz Hoppen

Relator

De acordo:

Presidente

Vereador Anselmo Britzke

Membro